



PLC 038



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, de 02 de dezembro de 1993

Dispõe sobre a criação, extinção, 'acréscimos e transformação de cargos e regimes dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 1º de dezembro 'de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O quadro de servidores 'públicos municipais de Campo Limpo Paulista será constituído de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 2º - Os empregos públicos 'constantes do Anexo II, atualmente regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, deverão ser preenchidos mediante concurso público, para provimento de cargo equivalente e de caráter efetivo.

Parágrafo 1º - Ficam criados, desde já, os cargos de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo 2º - No preenchimento do cargo de provimento efetivo ficará extinto o emprego público correspondente, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) meses, 'a contar da publicação desta Lei Complementar.

Artigo 3º - Os cargos de que trata o artigo 2º ficam acrescidos, após os concursos públicos e respectivos preenchimentos, ao Anexo I, referido no artigo 1º.

Artigo 4º - A criação, acréscimo, 'extinção de cargos e regimes e alterações de faixas salariais estão estabelecidos nos anexos I e II.

Artigo 5º - Os valores das faixas 'salariais passam a vigorar de acordo com o discriminado no Anexo



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02



III, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Excetuan-se de regra constante do "caput" deste artigo, quanto à jornada de trabalho, os seguintes cargos e provimentos:

<u>SITUAÇÃO</u>	<u>JORNADA DE TRABALHO</u>
I - servidores efetivos concursados até a presente data	30 (trinta) horas
II - telefonistas	30 (trinta) horas
III - cargos de provimento em comissão	30 (trinta) horas
IV - psicólogos e professoras de educação infantil	20 (vinte) horas
V - médicos: a)	10 (dez) horas
b)	20 (vinte) horas

Artigo 6º - O servidor público, por ato do Prefeito, poderá ser convocado para prestação de serviço extraordinário, em período não superior a duas horas diárias, percebendo, para tanto, gratificação correspondente a 1/3 dos seus vencimentos.

Artigo 7º - O valor do adicional de insalubridade será de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no País, concedido aos servidores públicos municipais, através de processo que conterà laudo de avaliação comprovando a atividade insalubre e o seu grau apurado nos termos da legislação federal que rege a matéria.

Artigo 8º - As Funções Gratificadas têm os seus valores especificados no Anexo IV, constante desta Lei Complementar.

Artigo 9º - Fica concedido adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre a faixa salarial aos servidores municipais cuja jornada de trabalho seja realizada no período compreendido entre as 22 horas e 5 horas.

J.B.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

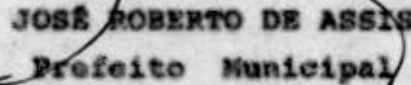
fls. 03



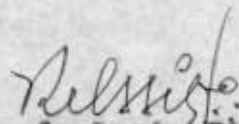
Artigo 10 - O décimo-terceiro salário será calculado à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício no cargo ou fração superior a 15 (quinze) dias aplicada sobre o total da remuneração percebida pelo servidor ou estagiário no mês de dezembro de cada ano.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

A N E X O IQUADRO DE FUNCIONÁRIOS - PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO

SUPERVISOR DE SERVIÇO ' FUNERÁRIO	EST/COM	01	Q	SUPERVISOR DE SERVIÇO ' FUNERÁRIO	EST/COM	01	M
SUPERVISOR DE SETOR	EST/COM	03	P	SUPERVISOR DE SETOR	EST/COM	05	L
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	EST/COM	01	N	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	EST/COM	01	J
OFICIAL DE GABINETE	EST/COM	08	M	OFICIAL DE GABINETE	EST/COM	10	I
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EST/COM	02	M	SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EST/COM	02	I
				ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	EST/COM	01	S
				ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	EST/COM	01	S
				ASSESSOR ESPECIAL	EST/COM	01	S
				ASSESSOR PARLAMENTAR	EST/COM	01	O
				ASSESSOR DE GABINETE	EST/COM	10	D
				SECRETÁRIO	EST/COM	06	U
				COORDENADOR DE COMPRAS	EST/COM	01	S
				ASSISTENTE SOCIAL	EST/COM	05	O
				VISITADORA SOCIAL	EST/COM	10	D
				COORDENADOR DE SAÚDE	EST/COM	01	R
				COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	EST/COM	01	R
				ENFERMEIRO PADRÃO UNIVERSITÁRIO	EST/COM	02	O
				ENGENHEIRO CIVIL	EST/COM	03	R
				FISCAL DE VIAS PÚBLICAS	EST/COM	02	E
				FOTOGRAFO	EST/COM	01	D
AJUDANTE GERAL	CLT/EST	11	B	AJUDANTE GERAL	EST/EFE	12	A
ARMADOR	CLT/EST	01	F	ARMADOR	EST/EFE	01	B
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CLT/EST	01	I	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	EST/EFE	01	E
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	CLT/EST	01	O	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	EST/EFE	01	K
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	CLT/EST	01	G	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	EST/EFE	01	C
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	CLT/EST	02	C	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EST/EFE	02	A

32

g3. 83

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
 ESTADO DE SÃO PAULO



A N E X O I

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS - PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
 ESTADO DE SÃO PAULO

AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO	CLT/EST	01	C	AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO	EST/EFE	01	A
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	CLT/EST	03	C	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	EST/EFE	03	A
CALCETEIRO	CLT/EST	02	F	CALCETEIRO	EST/EFE	02	B
CARPINTEIRO OFICIAL	CLT/EST	02	F	CARPINTEIRO OFICIAL	EST/EFE	02	B
ENCARREGADO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CLT/EST	01	I	ENCARREGADO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EST/EFE	01	E
ENCARREGADO DA MARCENARIA	CLT/EST	01	I	ENCARREGADO DA MARCENARIA	EST/EFE	01	E
ENCARREGADO DE EXPEDIENTE	CLT/EST	02	E	ENCARREGADO DE EXPEDIENTE	EST/EFE	02	A
ENCARREGADO DE OBRAS	CLT/EST	06	I	ENCARREGADO DE OBRAS	EST/EFE	06	E
ENCARREGADO DE PINTURA	CLT/EST	01	I	ENCARREGADO DE PINTURA	EST/EFE	01	E
ENCARREGADO DE TURMA	CLT/EST	07	I	ENCARREGADO DE TURMA	EST/EFE	07	E
ENCARREGADO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	CLT/EST	01	O	ENCARREGADO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	EST/EFE	01	K
ENCARREGADO GERAL DE SERVIÇOS	CLT/EST	02	J	ENCARREGADO GERAL DE SERVIÇOS	EST/EFE	02	F
ENCANADOR	CLT/EST	01	F	ENCANADOR	EST/EFE	01	B
FAXINEIRO	CLT/EST	03	B	FAXINEIRO	EST/EFE	03	A
FISCAL DE OBRAS	CLT/EST	01	I	FISCAL DE OBRAS	EST/EFE	01	E
GUARDA MUNICIPAL MOTORISTA	CLT/EST	01	F	GUARDA MUNICIPAL MOTORISTA	EST/EFE	01	B
GUARDA MUNICIPAL	CLT/EST	02	E	GUARDA MUNICIPAL	EST/EFE	02	A
JARDINEIRO	CLT/EST	01	F	JARDINEIRO	EST/EFE	01	B
MECÂNICO	CLT/EST	02	I	MECÂNICO	EST/EFE	02	E
MERENDEIRA	CLT/EST	19	A	MERENDEIRA	EST/EFE	19	A
MESTRE DE OBRAS	CLT/EST	01	O	MESTRE DE OBRAS	EST/EFE	01	K
MOTORISTA	CLT/EST	07	I	MOTORISTA	EST/EFE	07	E
OFICIAL DE GABINETE	CLT/EST	01	L	OFICIAL DE GABINETE	EST/EFE	01	H
OPERADOR DE MÁQUINA DE TERRAPLENAGEM	CLT/EST	02	J	OPERADOR DE MÁQUINA DE TERRAPLENAGEM	EST/EFE	02	F
ORIENTADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS	CLT/EST	01	J	ORIENTADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS	EST/EFE	01	F
ORIENTADOR TÉCNICO DE FUTEBOL	CLT/EST	01	I	ORIENTADOR TÉCNICO DE FUTEBOL	EST/EFE	01	E
PAJEM DA CRECHE	CLT/EST	01	A	PAJEM DA CRECHE	EST/EFE	01	A
PEDREIRO	CLT/EST	04	F	PEDREIRO	EST/EFE	04	B

77

Handwritten signature and initials



ANEXO I

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS - PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO

PINTOR	CLT/EST	01	F	PINTOR	EST/EFE	01	B
PROFESSOR PRIMÁRIO SUPLE	CLT/EST	01	G	PROFESSOR PRIMÁRIO SUPLE	EST/EFE	01	C
TIVO	CLT/EST	01	A	TIVO	EST/EFE	01	A
SERVENTE	CLT/EST	01	I	SERVENTE	EST/EFE	01	E
SOLDADOR	CLT/EST	01	R	SOLDADOR	EST/EFE	01	N
SUPERVISOR DE ESPORTES	CLT/EST	01	R	SUPERVISOR DE ESPORTES	EST/EFE	01	N
SUPERVISOR DE PAISAGISMO	CLT/EST	01	U	SUPERVISOR DE PAISAGISMO	EST/EFE	01	Q
SUPERVISOR DE TOPOGRAFIA	CLT/EST	01	U	SUPERVISOR DE TOPOGRAFIA	EST/EFE	01	Q
SUPERVISOR TÉCNICO DE DE	CLT/EST	01	U	SUPERVISOR TÉCNICO DE DE	EST/EFE	01	Q
SENHO	CLT/EST	02	B	SENHO	EST/EFE	02	A
VIGIA	CLT/EST	02	Q	VIGIA	EST/EFE	02	M
LANÇADOR III	EST/EFE	04	P	LANÇADOR III	EST/EFE	05	L
LANÇADOR II	EST/EFE	01	M	LANÇADOR II	EST/EFE	03	I
LANÇADOR I	EST/EFE	03	P	LANÇADOR I	EST/EFE	03	L
ESCRITURÁRIO III	EST/EFE	02	L	ESCRITURÁRIO III	EST/EFE	07	H
ESCRITURÁRIO II	EST/EFE	05	K	ESCRITURÁRIO II	EST/EFE	05	G
ESCRITURÁRIO I	EST/EFE	02	L	ESCRITURÁRIO I	EST/EFE	10	H
FISCAL DE RENDAS I	EST/EFE	01	K	FISCAL DE RENDAS I	EST/EFE	01	G
FISCAL DE OBRAS II	EST/EFE	02	J	FISCAL DE OBRAS II	EST/EFE	03	F
FISCAL DE OBRAS I	EST/EFE	01	M	FISCAL DE OBRAS I	EST/EFE	03	I
DATILOGRAFO III	EST/EFE	04	J	DATILOGRAFO III	EST/EFE	08	F
DATILOGRAFO II	EST/EFE	04	F	DATILOGRAFO II	EST/EFE	05	B
DATILOGRAFO I	EST/EFE	00	M	DATILOGRAFO I	EST/EFE	05	I
ATENDENTE ADMINISTRATI-	EST/EFE	01	J	ATENDENTE ADMINISTRATI-	EST/EFE	05	F
VO III				VO III			
ATENDENTE ADMINISTRATI-	EST/EFE	04	F	ATENDENTE ADMINISTRATI-	EST/EFE	04	B
VO II				VO II			
ATENDENTE ADMINISTRATI-	EST/EFE	00	L	ATENDENTE ADMINISTRATI-	EST/EFE	05	H
VO I				VO I			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	EST/EFE	02	J	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	EST/EFE	10	F
INFANTIL II				INFANTIL II			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	EST/EFE	09	J	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	EST/EFE	03	F
INFANTIL I				INFANTIL I			
TELEFONISTA II	EST/EFE	02	F	TELEFONISTA II	EST/EFE	03	B
TELEFONISTA I	EST/EFE	00		TELEFONISTA I	EST/EFE	03	

57

109

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
 ESTADO DE SÃO PAULO



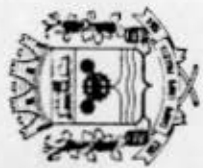
ANEXO II

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS - PROVIMENTO C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL	REGIME	Nº DE CARGOS	FAIXA	SITUAÇÃO NOVA	REGIME	Nº DE CARGOS	FAIXA
AJUDANTE DE ELETRICISTA	CLT/NE	01	D	AJUDANTE DE ELETRICISTA	EST/EFE	01	A
AJUDANTE GERAL	CLT/NE	54	B	AJUDANTE GERAL	EST/EFE	88	A
ALMOXARIFE	CLT/NE	01	L	ALMOXARIFE	EST/EFE	01	H
ARMADOR	CLT/NE	01	F	ARMADOR	EST/EFE	01	B
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CLT/NE	16	I	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	EST/EFE	20	E
ASSESSOR DE ESPORTES	CLT/NE	02	L	ASSESSOR DE ESPORTES	EST/EFE	02	H
ASSISTENTE DE GABINETE	CLT/NE	02	O	ASSISTENTE DE GABINETE	EST/EFE	02	K
ASSISTENTE SOCIAL	CLT/NE	01	O	ASSISTENTE SOCIAL	EST/EFE	01	K
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	CLT/NE	02	D	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	EST/EFE	02	A
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	CLT/NE	07	D	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	EST/EFE	07	A
AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	CLT/NE	01	G	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	EST/EFE	01	C
AUXILIAR DE CARPINTARIA	CLT/NE	01	C	AUXILIAR DE CARPINTARIA	EST/EFE	01	A
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT/NE	02	F	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EST/EFE	15	B
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	CLT/NE	04	C	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EST/EFE	04	A
AUXILIAR DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO	CLT/NE	02	B	AUXILIAR DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO	EST/EFE	02	A
AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO	CLT/NE	04	C	AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO	EST/EFE	04	A
BORRACHEIRO	CLT/NE	01	C	BORRACHEIRO	EST/EFE	01	A
CARPINTEIRO OFICIAL	CLT/NE	01	F	CARPINTEIRO OFICIAL	EST/EFE	01	B
CIRURGIÃO-DENTISTA	CLT/NE	04	P	CIRURGIÃO-DENTISTA	EST/EFE	10	L
COPEIRO	CLT/NE	01	G	COPEIRO	EST/EFE	01	C
DIGITADOR	CLT/NE	03	L	DIGITADOR	EST/EFE	03	H
ELETRICISTA OFICIAL	CLT/NE	03	F	ELETRICISTA OFICIAL	EST/EFE	03	B
ENCARREGADO DA CRECHE	CLT/NE	02	C	ENCARREGADO DA CRECHE	EST/EFE	10	A
ENCARREGADO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	CLT/NE	01	I	ENCARREGADO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	EST/EFE	01	E
ENCARREGADO DE ARQUIVO E PROTOCOLO	CLT/NE	01	I	ENCARREGADO DE ARQUIVO E PROTOCOLO	EST/EFE	01	E
ENCARREGADO DE EXPEDIENTE	CLT/NE	06	E	ENCARREGADO DE EXPEDIENTE	EST/EFE	06	A

124

13. 189





QUADRO DE FUNCIONÁRIOS - PROVIMENTO C.L.T.

AUXILIAR DE ARQUIVO E PROTOCOLO	CLT/NE	01	C	AUXILIAR DE ARQUIVO E PROTOCOLO	EST/EFE	01	A
ENCARREGADO DE OBRAS	CLT/NE	02	I	ENCARREGADO DE OBRAS	EST/EFE	02	E
ENCARREGADO DE PINTURA	CLT/NE	01	I	ENCARREGADO DE PINTURA	EST/EFE	01	E
ENCARREGADO DO CANIL E APREENSÃO DE ANIMAIS	CLT/NE	01	I	ENCARREGADO DO CANIL E APREENSÃO DE ANIMAIS	EST/EFE	01	E
ENCARREGADO GERAL DE SERVIÇOS	CLT/NE	01	J	ENCARREGADO GERAL DE SERVIÇOS	EST/EFE	01	F
ENCANADOR	CLT/NE	01	F	ENCANADOR	EST/EFE	01	B
ESCRITURÁRIO	CLT/NE	14	F	ESCRITURÁRIO	EST/EFE	20	B
FAXINEIRO	CLT/NE	10	B	FAXINEIRO	EST/EFE	10	A
FISCAL DE OBRAS	CLT/NE	01	I	FISCAL DE OBRAS	EST/EFE	01	E
FISIOTERAPEUTA	CLT/NE	00	O	FISIOTERAPEUTA	EST/EFE	02	K
FONOAUDIOLOGO	CLT/NE	00	O	FONOAUDIOLOGO	EST/EFE	02	K
GUARDA MUNICIPAL - MOTORISTA	CLT/NE	04	F	GUARDA MUNICIPAL - MOTORISTA	EST/EFE	05	B
GUARDA MUNICIPAL	CLT/NE	09	E	GUARDA MUNICIPAL	EST/EFE	60	A
INSPECTOR DA GUARDA MUNICIPAL	CLT/NE	00	G	INSPECTOR DA GUARDA MUNICIPAL	EST/EFE	02	C
INSPECTOR DE ALUNOS	CLT/NE	07	B	INSPECTOR DE ALUNOS	EST/EFE	07	A
JARDINEIRO	CLT/NE	09	F	JARDINEIRO	EST/EFE	09	B
LUBRIFICADOR	CLT/NE	03	F	LUBRIFICADOR	EST/EFE	03	B
MARCENEIRO	CLT/NE	01	F	MARCENEIRO	EST/EFE	01	B
MÉDICO 10 HORAS	CLT/NE	01	I	MÉDICO 10 HORAS	EST/EFE	12	E
MÉDICO 20 HORAS	CLT/NE	05	P	MÉDICO 20 HORAS	EST/EFE	20	L
MÉDICO 40 HORAS	CLT/NE	01	V	MÉDICO 40 HORAS	EST/EFE	01	R
MERENDEIRA	CLT/NE	23	A	MERENDEIRA	EST/EFE	70	A
MESTRE DE OBRAS	CLT/NE	03	O	MESTRE DE OBRAS	EST/EFE	03	K
MOTORISTA	CLT/NE	33	I	MOTORISTA	EST/EFE	50	E
OFICIAL ADMINISTRATIVO	CLT/NE	01	S	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EST/EFE	01	O
OPERADOR DE MÁQUINA DE TERRAPLENAGEM	CLT/NE	04	J	OPERADOR DE MÁQUINA DE TERRAPLENAGEM	EST/EFE	10	F
OPERADOR DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA	CLT/NE	01	J	OPERADOR DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA	EST/EFE	01	F

87

203.297
[Handwritten signature]



ANEXO II

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS - PROVIMENTO C.L.T.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	CLT/NE	01	J	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	EST/EFE	01	F
ORIENTADOR TÉCNICO DE FUTEBOL	CLT/NE	01	I	OPERADOR TÉCNICO DE FUTEBOL	EST/EFE	01	E
PAJEM DA CRECHE	CLT/NE	19	A	PAJEM DA CRECHE	EST/EFE	60	A
PEDREIRO	CLT/NE	10	F	PEDREIRO	EST/EFE	10	B
PINTOR	CLT/NE	03	F	PINTOR	EST/EFE	03	B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLT/NE	03	G	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EST/EFE	10	C
PROFESSORA PRÉ-PRIMÁRIO	CLT/NE	35	G	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I	EST/EFE	60	C
PSICOLOGO	CLT/NE	01	O	PSICOLOGO	EST/EFE	05	K
RECEPCIONISTA	CLT/NE	05	C	RECEPCIONISTA	EST/EFE	05	Á
SERVENTE	CLT/NE	18	A	SERVENTE	EST/EFE	18	A
SOLDADOR	CLT/NE	00	I	SOLDADOR	EST/EFE	01	E
SUPERVISOR DE ELETRICISTA	CLT/NE	01	R	SUPERVISOR DE ELETRICISTA	EST/EFE	01	N
SUPERVISOR DE FISIOTERAPIA	CLT/NE	01	R	SUPERVISOR DE FISIOTERAPIA	EST/EFE	01	N
SUPERVISOR DE HIDRÁULICA	CLT/NE	01	R	SUPERVISOR DE HIDRÁULICA	EST/EFE	01	N
SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA	CLT/NE	01	R	SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA	EST/EFE	01	N
SUPERVISOR DE OBRAS	CLT/NE	02	R	SUPERVISOR DE OBRAS	EST/EFE	02	N
SUPERVISOR DE PINTURA	CLT/NE	01	R	SUPERVISOR DE PINTURA	EST/EFE	01	N
SUPERVISOR DE TRANSPORTES	CLT/NE	01	R	SUPERVISOR DE TRANSPORTES	EST/EFE	01	N
VIDRACEIRO	CLT/NE	01	F	VIDRACEIRO	EST/EFE	01	B
VIGIA	CLT/NE	05	B	VIGIA	EST/EFE	05	A
ZELADOR	CLT/NE	01	B	ZELADOR	EST/EFE	01	A
VISITADORA SOCIAL	CLT/NE	01	B	VISITADORA SOCIAL	EST/EFE	01	A
ENGENHEIRO CIVIL	CLT/NE	01	R	ENGENHEIRO CIVIL	EST/EFE	01	N
				PEDAGOGA	EST/EFE	04	K
				TERAPEUTA OCUPACIONAL	EST/EFE	02	K

113

197

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
 ESTADO DE SÃO PAULO



A N E X O IIEMPREGOS EXTINTOS - PROVIMENTO C.L.T.

ADMINISTRADOR DO CENTRO DE LAZER
ADVOGADO
ASSESSOR DE IMPRENSA
ASSESSOR PARLAMENTAR
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO
ENCARREGADO DE FARMÁCIA
ENCARREGADO DO TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA
ENCANADOR ENCARREGADO
ENFERMEIRO PADRÃO UNIVERSITÁRIO
FISCAL DE VIAS PÚBLICAS
FOTOGRAFO
OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR
SUB-INSPECTOR DA GUARDA MUNICIPAL
SUPERVISOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
TELEFONISTA
ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
CALCETEIRO
MECÂNICO
OFICIAL DE GABINETE
ORIENTADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
PROFESSOR PRÉ-PRIMÁRIO SUPLETIVO
SUPERVISOR DE ESPORTES
SUPERVISOR DE PAISAGISMO
SUPERVISOR DE TOPOGRAFIA
SUPERVISOR TÉCNICO DE DESENHO

3. Q



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO





A N E X O III

TABELAS DE REFERÊNCIAS

A	CR\$. 15.000,00
B	CR\$. 15.900,00
C	CR\$. 17.500,00
D	CR\$. 18.800,00
E	CR\$. 21.300,00
F	CR\$. 23.800,00
G	CR\$. 26.300,00
H	CR\$. 28.800,00
I	CR\$. 31.300,00
J	CR\$. 32.500,00
K	CR\$. 33.800,00
L	CR\$. 40.700,00
M	CR\$. 43.800,00
N	CR\$. 47.500,00
O	CR\$. 51.300,00
P	CR\$. 56.300,00
Q	CR\$. 62.500,00
R	CR\$. 77.500,00
S	CR\$. 87.500,00
T	CR\$. 93.800,00
U	CR\$. 120.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O IV

FUNÇÃO GRATIFICADA

<u>NÚMERO</u>	<u>VENCIMENTOS - CR\$.</u>
01	6.300,00
02	12.500,00
03	15.000,00
04	21.300,00
05	22.500,00
06	30.000,00
07	33.800,00
08	40.000,00
09	43.800,00
10	48.800,00
11	52.500,00
12	57.500,00
13	58.800,00
14	60.000,00
15	61.300,00
16	62.500,00
17	68.800,00
18	75.000,00
19	81.300,00
20	87.500,00

J.R.
[Signature]